

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 49

Poder Executivo

Recife, 19 de março de 2026

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESOLUÇÃO Nº 172 /2026 – CEDCA/PE, de 18 de março de 2026. Institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Estaduais nº 10.486, de 02 de outubro de 1990, e nº 11.232, de 31 de janeiro de 1995, pelo Decreto Estadual nº 27.480, de 17 de dezembro de 2004, bem como em observância às diretrizes nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e conforme deliberação da 43ª Assembleia Ordinária do CEDCA/PE, realizada em 09 de março de 2026 e 20ª Assembleia Extraordinária do CEDCA/PE, realizada em 18 de março de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela coordenação do processo, e composta pelos(as) seguintes conselheiros(as) do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Pernambuco- CEDCA/PE e adolescentes:

I- CONSELHEIROS(AS) REPRESENTANTES DAS

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Gabriella Cavalcante Xavier, pela Rede Cidadã

b) Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade, pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE- PE,

c) Leandro de Moura Souza, pelo GIRAL DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL

d) Alani Lilian dos Santos Lira, pela INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL

II- CONSELHEIROS (AS) REPRESENTANTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

e) Marcela Maura Lira Mariz, pela SECRETARIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE - SCJ

f) Nayara Leite de Freitas, pela SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITO HUMANO

E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SJDH

g) Giselly da Silva Pereira, pela SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

h) Valdir Magno da Felicidade Junior, pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência

I- PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

a) Rawan Gabriel de Souza Silva

b) Janiely Dos Anjos Da Silva Santos

§ 1º A coordenação da Comissão Organizadora será definida e consignada em ata na sua primeira reunião.

§ 2º A Comissão Organizadora observará, em sua atuação, o princípio da participação protagonista, da escuta qualificada e da proteção integral de crianças e adolescentes.

Art.2º Compete à Comissão Organizadora:

I - Subsidiar o plenário do CEDCA-PE para deliberações e cronograma das etapas das Conferências;

II - Organizar e coordenar a 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Definir plano de ação e metodologia dos trabalhos;

IV- Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;

V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI- Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VII- Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes na Conferência;

VIII- Dirimir dúvidas e questionamentos relativos à organização, metodologia e funcionamento da 13ª Conferência Estadual;

IX- Adotar as providências necessárias à articulação institucional com órgãos públicos, conselhos de direitos, conselhos tutelares, entidades da sociedade civil e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

Art. 3º A 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como Tema Central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", com desdobramento nos seguintes eixos:

a) EIXO 1: Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

b) EIXO 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

c) EIXO 3: Promoção da convivência familiar e comunitária;

d) EIXO 4: Prevenção e enfrentamento às violências;

e) EIXO 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;

f) EIXO6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MAURA LIRA MARIZ
Presidente do CEDCA/PE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 49

Poder Executivo

Recife, 19 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=TECXRF7IDE-V3UGIK4NN4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
TECXRF7IDE-V3UGIK4NN4-P2TH9ZW2VI

